



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE REUNIÃO - PROAD 2486/2021

Assunto da Reunião:
Reunião Comissão do Teletrabalho
Data da Reunião:
04/06/2021 - 10h
Local da Reunião:
Videoconferência Google Meet

Participantes

Nome	Unidade / Entidade	Assinatura
Naira Pinheiro Rabelo de Alencar	Magistrada	Proad
Luiz Carlos Machado	Divisão de Informações Funcionais	Proad
Charles da Costa Bruxel	Presidente do Sindissétima	Proad
Fernando Antonio Sá de Araújo	Divisão de Saúde	Ausência Justificada
Ana Cláudia Arcoverde de Moura	Diretora de Secretaria da 12a Vara	Ausência Justificada

Assuntos e Deliberações

Tópico 1 - Complemento alteração do Ato TRT.GP nº 117/2019 (Alteração Resolução CSJT nº 151/2015)
--

REDAÇÃO ATUAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
---------------	-----------------------	---------------



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE REUNIÃO - PROAD 2486/2021

	<p>Art. 2º I-A – Teletrabalho integral: modalidade de trabalho executado preponderantemente fora das dependências do órgão com a utilização de recursos tecnológicos de informação e de comunicação e compreende a totalidade da jornada de trabalho do servidor dispensado do registro de ponto. I-B - Teletrabalho parcial: modalidade em que o trabalho é executado de forma híbrida entre os regimes presencial e de teletrabalho, de acordo com o cronograma específico e utilização de recursos tecnológicos e de informação e de comunicação. (Incluído pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p>	<p>Adaptar a redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 à Resolução CSJT nº 151/2015 (com alterações promovidas pela Resolução CSJT nº 293/2021).</p>
	<p>Art. 3º § 3º O servidor que atua no regime de teletrabalho integral deverá comparecer ao TRT7, no mínimo uma vez por ano, para que não deixe de vivenciar a cultura</p>	<p>Atender à Recomendação nº 1 da Presidência (Auditoria de conformidade e operacional sobre o regime de teletrabalho no âmbito do TRT da 7ª Região - PROAD 1992/2018) e adaptar a redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 à Resolução CNJ nº 227/2016 e à Resolução CSJT</p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE REUNIÃO - PROAD 2486/2021

	organizacional ou para fins de aperfeiçoamento, salvo nos casos de servidor que esteja em teletrabalho no exterior, cujo contato com a unidade dar-se-á, preferencialmente, por teleconferência ou outro meio eletrônico. (Incluído pelo Ato TRT7.GP n° XXX/2021)	n° 151/2015 (com alterações promovidas pela Resolução CSJT n° 293/2021).
Art. 7° a) esteja em estágio probatório;	Art. 7° a) esteja no primeiro ano do estágio probatório; (Alterado pelo Ato TRT7.GP n° XXX/2021)	Adaptar a redação do Ato TRT7.GP n° 117/2019 à Resolução CNJ n° 227/2016 (com alterações promovidas pela Resolução CNJ n° 371/2021) e à Resolução CSJT n° 151/2015.
Art. 7° b) tenha subordinados; c) ocupe cargo ou função comissionada de direção ou chefia;	Art. 7° b) (Revogado pelo Ato TRT7.GP n° XXX/2021) c) (Revogado pelo Ato TRT7.GP n° XXX/2021)	Adaptar a redação do Ato TRT7.GP n° 117/2019 à Resolução CNJ n° 227/2016 (com alterações promovidas pela Resolução CNJ n° 371/2021) e à Resolução CSJT n° 151/2015 (com alterações promovidas pela Resolução CSJT n° 293/2021) e atender à Recomendação n° 4 da Presidência (Auditoria de conformidade e operacional sobre o regime de teletrabalho no âmbito do TRT da 7ª Região - PROAD 1992/2018).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE REUNIÃO - PROAD 2486/2021

<p>Art. 7º IV - fica expressamente autorizado o teletrabalho para os servidores do Tribunal no exterior desde que no interesse da Administração.</p>	<p>Art. 7º IV - fica autorizado o teletrabalho para os servidores do Tribunal no exterior, desde que no interesse da Administração, de forma fundamentada, e mediante autorização da Presidência do Tribunal. (Incluído pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p>	<p>Adaptar a redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 à Resolução CSJT nº 151/2015 (com alterações promovidas pela Resolução CSJT nº 293/2021).</p>
<p>Art. 7º V - o limite máximo diário de servidores em teletrabalho, por unidade, é de 30% da respectiva lotação, arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior, excluindo-se desse percentual os assistentes de Juízes Titulares de Varas do Trabalho ou substitutos e os assistentes de Gabinetes de Desembargadores.</p>	<p>Art. 7º V - o limite máximo diário de servidores em teletrabalho, por unidade, é de 70% da respectiva lotação, arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior, excluindo-se desse percentual os assistentes de Juízes Titulares de Varas do Trabalho ou substitutos e os assistentes de Gabinetes de Desembargadores. (Incluído pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p>	<p>Adaptar a redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 à Resolução CSJT nº 151/2015 (com alterações promovidas pela Resolução CSJT nº 293/2021): II – a quantidade de servidores e as atividades que poderão ser executadas em regime de teletrabalho serão definidas por proposta da Comissão de Gestão do Teletrabalho de cada TRT, devidamente justificada, e aprovada por ato de sua respectiva Presidência, observando-se as vedações constantes do artigo 6º.</p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE REUNIÃO - PROAD 2486/2021

	Art. 7º VIII - As atividades que poderão ser executadas no regime de teletrabalho são aquelas que possuam compatibilidade com o trabalho remoto, devendo o servidor indicado ao teletrabalho estar devidamente treinado para executá-las. (Incluído pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)	Adaptar a redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 à Resolução CSJT nº 151/2015 (com alterações promovidas pela Resolução CSJT nº 293/2021).
Art. 7º § 3º O limite estabelecido no inciso V deste artigo será verificado considerando períodos semestrais e poderá ser elevado para até 50% da respectiva lotação, mediante solicitação fundamentada da unidade interessada à Presidência.	Art. 7º § 3º A quantidade de servidores em regime de teletrabalho poderá ser aumentada por decisão da Presidência do Tribunal, mediante solicitação fundamentada da unidade interessada. (Incluído pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)	Adaptar a redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 à Resolução CSJT nº 151/2015 (com alterações promovidas pela Resolução CSJT nº 293/2021) e à Recomendação nº 7 da Presidência (Auditoria de conformidade e operacional sobre o regime de teletrabalho no âmbito do TRT da 7ª Região - PROAD 1992/2018).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE REUNIÃO - PROAD 2486/2021

Art. 9º IV - participação em curso preparatório para o teletrabalho, a ser disponibilizado pela Escola Judicial.	Art. 9º IV - (Revogado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)	Revogar o requisito da participação em curso preparatório para o teletrabalho, em razão de não haver sua previsão na Resolução CNJ nº 227/2016 e na Resolução CSJT nº 151/2015 e haja vista os servidores do TRT7 estarem atuando em regime ordinário ou especial por força da pandemia da Covid-19.
Art. 9º § 2º III - a periodicidade em que o teletrabalhador deverá comparecer ao local de trabalho;	Art. 9º § 2º III - a periodicidade em que o servidor em regime de teletrabalho deverá comparecer ao local de trabalho para exercício regular de suas atividades, salvo nos casos de servidor que esteja em teletrabalho no exterior; (Incluído pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)	Adaptar a redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 à Resolução CSJT nº 151/2015 (com alterações promovidas pela Resolução CSJT nº 293/2021).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE REUNIÃO - PROAD 2486/2021

<p>Art. 10. O PROAD será encaminhado ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas para análise dos requisitos formais da indicação do servidor ao teletrabalho.</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>§ 4º A relação dos servidores que atuam no regime de teletrabalho será divulgada no Portal da Transparência, devendo ser atualizada trimestralmente pelo Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas.</p>	<p>“Art. 10. O PROAD será encaminhado à Divisão de Informações Funcionais para análise dos requisitos formais da indicação do servidor ao teletrabalho. (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>§ 4º A relação dos servidores que atuam no regime de teletrabalho será divulgada no Portal da Transparência, devendo ser atualizada semestralmente pela Divisão de Informações Funcionais.” (NR). (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p>	<p>Adaptar a redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 em face da extinção do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas (o gerenciamento do teletrabalho passou a ser competência da Divisão de Informações Funcionais, a partir de 1º/1/2021 – art. 90, inciso X do Regulamento-Geral) e ao estabelecido pela Resolução CNJ nº 227/2016 e pela Resolução CSJT nº 151/2015.</p>
<p>Art. 15.</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>I - solicitar ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas a indicação, a renovação, a suspensão e o desligamento do servidor do regime de teletrabalho, mediante o preenchimento, respectivamente, dos formulários constantes dos Anexos I, IV, V e VI deste Ato;</p> <p>II - encaminhar semestralmente ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas,</p>	<p>Art. 15.</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>I - solicitar à Divisão de Informações Funcionais a indicação, a renovação, a suspensão e o desligamento do servidor do regime de teletrabalho, mediante o preenchimento, respectivamente, dos formulários constantes dos Anexos I, IV, V e VI deste Ato; (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p> <p>II - encaminhar semestralmente à Comissão</p>	<p>Adaptar a redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 em face da extinção do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas (o gerenciamento do teletrabalho passou a ser competência da Divisão de Informações Funcionais, a partir de 1º/1/2021 – art. 90, inciso X do Regulamento-Geral) e ao estabelecido pela Resolução CSJT nº 151/2015 (com alterações promovidas pela Resolução CSJT nº 293/2021).</p> <p>Os gestores serão orientados a inserir semestralmente em</p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE REUNIÃO - PROAD 2486/2021

<p>sempre nos meses de março e setembro, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo III deste Ato, relatório de acompanhamento com o nome do servidor em regime de teletrabalho, as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do teletrabalho, bem assim os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao aumento da produtividade;</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>IV - formalizar ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas as ocorrências relativas ao descumprimento dos deveres descritos no art. 12.</p> <p>§ 1º Compete ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas consolidar as informações encaminhadas pelas unidades e apresentá-las à Comissão de Gestão do Teletrabalho prevista no art. 20.</p>	<p>de Gestão do Teletrabalho, sempre nos meses de março e setembro, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo III deste Ato, relatório de acompanhamento dos servidores em regime de teletrabalho, as dificuldades observadas e os resultados alcançados; (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>IV - formalizar à Comissão de Gestão do Teletrabalho as ocorrências relativas ao descumprimento dos deveres descritos no art. 12. (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p> <p>§ 1º (Revogado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p>	<p>PROAD específico, os relatórios de acompanhamento e ocorrências relativas ao descumprimento dos deveres descritos no art. 12. O PROAD será o mesmo em que serão encaminhados os relatórios de acompanhamento para análise e tomada de decisão da Comissão de Gestão do Teletrabalho.</p>
--	--	---



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE REUNIÃO - PROAD 2486/2021

<p>Art. 22.</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>I - analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, mediante avaliações semestrais, e propor ajustes na regulamentação;</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>III - analisar os problemas detectados e os casos omissos, sugerindo as soluções adequadas;</p>	<p>Art. 22.</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>I - analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, mediante avaliações semestrais, e propor os aperfeiçoamentos necessários; (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>III – analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos; (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p> <p>III-A – propor à Presidência do Tribunal o quantitativo de servidores e as unidades que poderão executar suas atividades no regime de teletrabalho; (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p>	<p>Adaptar a redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 ao estabelecido pela Resolução CNJ nº 227/2016 e pela Resolução CSJT nº 151/2015 (com alterações promovidas pela Resolução CSJT nº 293/2021).</p>
	<p>CAPÍTULO VIII DA EQUIPE DE TRABALHO REMOTO (Incluído pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p> <p>Art. 22-A. Fica autorizada a criação de Equipe de Trabalho Remoto para constituição de grupos de trabalho ou forças-tarefas especializadas para o desenvolvimento de teses</p>	<p>Adaptar a redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 à Resolução CNJ nº 227/2016 (com alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 375/2021) e à Resolução CSJT nº 151/2015 (com alterações promovidas pela Resolução CSJT nº 293/2021).</p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE REUNIÃO - PROAD 2486/2021

	<p>jurídicas, soluções teóricas, pesquisas empíricas e estudos de questões complexas. (Incluído pelo Ato TRT7.GP n° XXX/2021)</p> <p>§ 1º A Equipe de Trabalho Remoto poderá ser composta por magistrados e servidores lotados em quaisquer unidades jurisdicionais ou administrativas, inclusive pertencentes a tribunais diversos, que deverão atuar em teletrabalho na equipe, sem qualquer prejuízo da atividade exercida na unidade de origem. (Incluído pelo Ato TRT7.GP n° XXX/2021)</p> <p>§ 2º No âmbito do tratamento adequado de demandas estratégicas ou repetitivas e de massa, a criação de Equipes de Trabalho Remoto deverá ser precedida de consulta aos Centros de Inteligência dos Tribunais envolvidos e, uma vez instituídas, deverão atuar de forma sinérgica e em cooperação com estes. (Incluído pelo Ato TRT7.GP n° XXX/2021)</p>	
--	--	--



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE REUNIÃO - PROAD 2486/2021

<p>CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS</p>	<p>CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS (Redação dada pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p>	<p>Adaptar a redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 à Resolução CNJ nº 227/2016 (com alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 375/2021) e à Resolução CSJT nº 151/2015 (com alterações promovidas pela Resolução CSJT nº 293/2021).</p>
<p>Art. 23. O Tribunal promoverá o acompanhamento e a capacitação de gestores e servidores envolvidos com o regime de teletrabalho, observando-se o mínimo de:</p> <p>I - 1 (uma) entrevista individual, no primeiro ano de realização do teletrabalho;</p> <p>II - 1 (uma) oficina anual de capacitação e de troca de experiências para servidores em teletrabalho e respectivos gestores;</p> <p>III - acompanhamento individual e de grupo sempre que se mostrar necessário.</p> <p>Parágrafo único. A entrevista individual ou a oficina anual serão feitas, preferencialmente, por videoconferência, podendo ser realizadas presencialmente em casos</p>	<p>Art. 23.</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>II - 1 (uma) ação anual de capacitação e de troca de experiências para gestores e servidores envolvidos em teletrabalho.</p> <p>III - (Revogado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p> <p>Parágrafo único. A entrevista individual ou a ação de capacitação anual serão feitas, preferencialmente, por videoconferência, principalmente pelos servidores em teletrabalho no exterior, podendo ser realizadas presencialmente em casos excepcionais, desde que haja justificativa da Comissão de Gestão do Teletrabalho.</p>	<p>Adaptar a redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 ao estabelecido pela Resolução CSJT nº 151/2015 (com alterações promovidas pela Resolução CSJT nº 293/2021).</p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE REUNIÃO - PROAD 2486/2021

excepcionais, com a devida justificativa da Comissão de Gestão do Trabalho.		
Art. 24. O gestor da unidade que possuir servidor atuando no regime de teletrabalho em desacordo com os limites estabelecidos no artigo 4º deverá solicitar a adequação ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato. Parágrafo único. No caso de descumprimento do disposto neste artigo, será publicada portaria de desligamento no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.	Art. 24. (Revogado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021) Parágrafo único. (Revogado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)	Suprimir da redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 situação transitória já superada com a edição do Ato original.
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO AO TELETRABALHO () participou do curso preparatório para o teletrabalho (anexar certificado de conclusão); () não está em estágio probatório; () não possui subordinados; () não ocupa cargo ou função comissionada de direção ou chefia;	ANEXO I - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO AO TELETRABALHO () participou do curso preparatório para o teletrabalho (anexar certificado de conclusão); (Revogado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021) () não está no primeiro ano do estágio probatório; (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)	Adaptar o ANEXO I do Ato TRT7.GP nº 117/2019 - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO AO TELETRABALHO à Resolução CNJ nº 227/2016 (com alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 371/2021) e à Resolução CSJT nº 151/2015 (com alterações promovidas pela Resolução CSJT nº 293/2021) e atender à Recomendação nº 4 da Presidência (Auditoria de conformidade e operacional



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE REUNIÃO - PROAD 2486/2021

	<p>(-) não possui subordinados; (Revogado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p> <p>(---) não ocupa cargo ou função comissionada de direção ou chefia; (Revogado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p>	sobre o regime de teletrabalho no âmbito do TRT da 7ª Região - PROAD 1992/2018).
<p>ANEXO III - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO TELETRABALHO</p> <p>.....</p> <p>PRODUTIVIDADE</p> <p>.....</p> <p>META PLANEJADA</p> <p>.....</p> <p>META REALIZADA</p> <p>.....</p> <p>% DE AUMENTO</p>	<p>ANEXO III - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO TELETRABALHO</p> <p>.....</p> <p>PRODUTIVIDADE MÉDIA SEMESTRAL (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p> <p>.....</p> <p>PRESENCIAL (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p> <p>.....</p> <p>TELETRABALHO (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p> <p>.....</p> <p>META REALIZADA (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p>	<p>Adaptar o ANEXO III do Ato TRT7.GP nº 117/2019 - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO TELETRABALHO para atender à Recomendação nº 11 da Presidência (Auditoria de conformidade e operacional sobre o regime de teletrabalho no âmbito do TRT da 7ª Região - PROAD 1992/2018). Alterar no formulário o campo “PRODUTIVIDADE” para “PRODUTIVIDADE MÉDIA SEMESTRAL”, para indicar que a periodicidade de mensuração da produtividade será semestral e as metas informadas serão baseadas na média do período. Substituir os campos “META PLANEJADA” por “PRESENCIAL”, “META REALIZADA” por “TELETRABALHO” e “% DE AUMENTO” por “META REALIZADA”. O histórico de incremento de produtividade do servidor em teletrabalho será</p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE REUNIÃO - PROAD 2486/2021

		obtido a partir dos relatórios semestrais elaborados pela Divisão de Informações Funcionais, que oferecerão subsídios para a Comissão de Gestão do Teletrabalho avaliar os resultados apresentados pelas unidades participantes, conforme determina o inciso I do artigo 22 do Ato TRT7.GP nº 117/2019.
--	--	---

Tópico 2 - Definição de critérios para as metas dos teletrahadores

Nos termos do art. 9º, I, do Ato TRT7.GP nº 117/2019, as metas deverão ser pactuadas usando **critérios diários, semanais ou mensais**, não se admitindo utilizar o **critério de redução de prazos** para a entrega das atividades. Além disso, essa padronização visa possibilitar o levantamento objetivo das metas alcançadas pela Comissão de Gestão do Teletrabalho.